



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DECRETO Nº 048/94 DE 24/03/94

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 4.753,64m² REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº 4.561, DE PROPRIEDADE DO SR. LAURINDO SARTORI, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, Art. 40 da L.O.M. e de acordo com o disposto no Art. 5º, letra "n" e Art. 6º do Decreto nº 3.365/41 de 21/06/41 e, em especial à Lei 249/94 de 24/03/94.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial uma área de terra com 4.573,64 m² (Quatro mil, quinhentos e setenta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), registrada sob Matrícula nº 4.561, sendo parte dos Lotes Rurais nºs 166 e 167, da Seção Jundiá, com as áreas respectivas de 3.643,81m² (Três mil, seissentos e quarenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados) e, 929,83 m² (Novecentos e vinte e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados), perfazendo a área total de 4.753,64 m², sem benfeitorias, localizada na Sede do Município de Serra Alta, CONFRONTANDO EM CONJUNTO: ao NORTE: com parte do Lote Rural nº 167 de Vitório Cerezolli e Laurindo Sartori; ao SUDOESTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 166 de Adão Cerisoli; ao NOROESTE: com parte dos mesmos Lotes Rurais nº 166 e 167 de Adão Cerisoli e Laurindo Sartori respectivamente; ao LESTE: com partes dos mesmos Lotes Rurais nºs 166 e 167 de Laurindo Sartori, de propriedade do Sr. LAURINDO SARTORI.

Art. 2º - A área em referência será destinada à instalação e ampliação do Parque de Exposições do Município de Serra Alta.

Art. 3º - Nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56 de 21/05/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.

SERRA ALTA-SC
Administração 03-08





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 1994.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

RODIMAR BERTOL

Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA - SC
Administração 93-98

